AFIXAÇÃO NO QUADRO
Data: 07.12.2022

LEI Nº 1.061 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO RECEBIDAS PELOS FISCAIS DE OBRAS E FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO, COM REPOSIÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO A SER APLICADO NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DESTES SERVIDORES, EQUIPARANDO ESTES VENCIMENTOS AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração base dos fiscais de obras e fiscais de tributos, será de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), equiparando assim os valores recebidos pelos agentes e auxiliares administrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de dezembro de 2022.

PUBLICADO
EM 07 / 12 / 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal